



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FÓRUM MUNICIPAL DE DEBATE PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

Ecoporanga/ES – Junho de 2017

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000

☎ 3755-1368 ou 3755-2900

[e-mail pmesmec@yahoo.com.br](mailto:pmesmec@yahoo.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Prefeito Municipal
Elias Dal-Col**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga/ES
Valdete Leonídio Pereira**

**Elaboração:
Membros do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação
do Município de Ecoporanga – ES.**

Ecoporanga – ES

2017

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000

☎ 3755-1368 ou 3755-2900

[e-mail pmesmec@yahoo.com.br](mailto:pmesmec@yahoo.com.br)

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name 'Ecoporanga' on the left and various illegible signatures and text on the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÍNDICE

Capítulo I Das Atribuições -----	4
Capítulo II Da Composição -----	4
Capítulo III Do Funcionamento -----	7
Capítulo IV Das Disposições Gerais -----	12

Handwritten notes and signatures:
- "Prefeitura Ecoporanga" (written vertically on the left)
- "pmesmec" (written below the address)
- "quadrante de..." (written below the contact info)
- "19/12/2011" (written on the right)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CAPÍTULO - I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.1º- O Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação, instituído pela Portaria nº 150, de 12 de Maio de 2017, tem as seguintes atribuições:

- I- Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;
- II- Acompanhar, a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional e municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- III- Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Municipal de Educação;
- IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacionais e Municipais de Educação;
- V- Elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;
- VI- Oferecer suporte técnico para a organização de suas Conferências Municipais de Educação;
- VII- Zelar para que os Fóruns e as Conferências de Educação do município estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;
- VIII- Planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.

CAPÍTULO - II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º- O Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação, composto por representantes de órgãos públicos e sociedade civil, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes formalizadas por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga - ES, a partir da seguinte composição:

I. Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Ecoporanga - ES;

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000

☎ 3755-1368 ou 3755-2900

e-mail pmesmec@yahoo.com.br

Guidimar Lopes dos Santos
Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- II. CDL – Câmara de dirigentes Lojistas de Ecoporanga - ES;
- III. Câmara Municipal de Ecoporanga - ES;
- IV. Conselho Tutelar de Ecoporanga - ES;
- V. Cáritas Paroquial de Ecoporanga - ES;
- VI. SRE – Superintendência Regional de Educação da Microrregião Noroeste – I de Barra de São Francisco - ES;
- VII. Sindicato Rural de Ecoporanga - ES;
- VIII. CME – Conselho Municipal de Educação de Ecoporanga - ES;
- IX. AMEECO – Associação de Ministros Evangélicos de Ecoporanga - ES;
- X. SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga - ES;

Art. 3º- Os representantes (titulares e suplentes) designados pelos representantes relacionadas no artigo 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME), serão nomeados por ato específico do/a Secretário/a Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga - ES.

Art. 4º- O/A primeiro/a coordenador/a do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação, conforme designado “ad referendum”, será o/a Secretário/a Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga - ES, com mandato de quatro anos ou indicado/a pelo/a Secretário/a Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga - ES

Art. 5º- A eleição dos próximos Coordenadores com mandato de quatro anos será realizada em reunião ordinária do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME), convocado/a para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, e escolha do candidato por, no mínimo, dois terços dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Único. O mandato referido no caput se refere aos órgãos públicos e da sociedade civil e caso haja substituição de representante, o indicado cumprirá o restante do mandato.

Art. 6º- O Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação será sempre composto por membros titulares e membros suplentes dos órgãos públicos e da sociedade civil representativos dos

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000

☎ 3755-1368 ou 3755-2900

e-mail pmesmec@yahoo.com.br

Guidimar Lopes dos Santos
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação.

§ 1º- São considerados segmentos da Educação:

I- Profissionais da Educação;

II- Diretores de Unidades Escolares;

III- SRE – Superintendência Regional de Educação da Microrregião Noroeste – I de Barra de São Francisco - ES;

IV- CME – Conselho Municipal de Educação de Ecoporanga - ES;

V- SMEC – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga - ES;

§ 2º- São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade:

I. Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Ecoporanga - ES;

II. CDL – Câmara de dirigentes Lojistas de Ecoporanga - ES;

III. Câmara Municipal de Ecoporanga - ES;

IV. Conselho Tutelar de Ecoporanga - ES;

V. Cáritas Paroquial de Ecoporanga - ES;

VI. Sindicato Rural de Ecoporanga - ES;

VII. AMEECO – Associação de Ministros Evangélicos de Ecoporanga - ES;

Art. 7º- A solicitação de ingresso no Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

Parágrafo Único- O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME).

✉ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000

☎ 3755-1368 ou 3755-2900

e-mail pmesmec@yahoo.com.br

Geidismar Lopes dos Santos
Até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 8º- As reuniões do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME) serão compostas por membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, quando o titular não se fizer presente, o suplente representará assim a sua função e os demais serão convidados especiais e observadores.

§ 1º- Poderão participar das reuniões do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME), como convidados especiais, a critério da maioria, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário estadual e nacional.

§ 2º- Será observador/a, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão/ã brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões plenárias do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME).

CAPÍTULO - III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º- A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim.

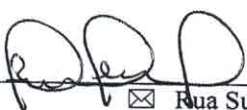

Art. 10- O Fórum de Educação no âmbito do Município, deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional de Educação.

Parágrafo Único- O Regimento Interno do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação terá como base o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação.

Art. 11- O Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME) terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente, no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 12- O Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME) e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga - ES e receberão o suporte técnico e administrativo do/a Secretário/a Executivo/a, para garantir seu funcionamento.


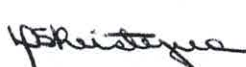
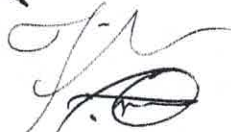
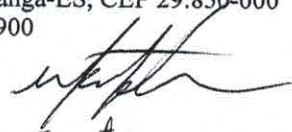
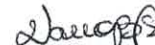
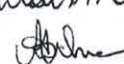
Art. 13- As deliberações do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME) buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

 
Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000

☎ 3755-1368 ou 3755-2900

e-mail pmesmec@yahoo.com.br

7

    
Guidimar Lopes de Santos




PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§ 1º- Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponda ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º- As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º- Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar os resultados de consulta suplementar as entidades que representam para subsidiar as decisões.

Art. 14- São direitos e deveres dos membros do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME):

I- Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II- Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III- Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à Coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos e;

IV- deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 15- Cabe à Coordenação do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME):

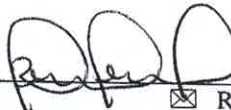

I- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II- Coordenar as reuniões do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME);

III- Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e;

IV- submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.




Art. 16- A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME).

 
☒ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000

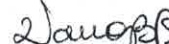

☎ 3755-1368 ou 3755-2900

e-mail pmesmec@yahoo.com.br

8


Geidimar Lopes dos Santos
Atiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 17- Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME) terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários (GTTs), (organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão) e um/a Secretário/a Executivo/a para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art. 18- A Plenária do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME), quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

§ 1º- Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma Coordenação e uma Relatoria.

§ 2º- Os Grupos de Trabalho Temporário terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa da Coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados, salvo se esse não for requerido em caráter de urgência.

§ 3º- Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à Relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 19- São Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação (FME): a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 20- São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I- Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação:

a. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do (PME 2015-2025), e dos planos decenais subsequentes;

b. Compete a Comissão de Monitoramento e Sistematização implementar, avaliar e revisar o PME a partir de Julho de 2017 a 2025 e dos planos decenais subsequentes;

c. Articular e promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados nas Conferências Municipais de Educação.

II- Acompanhar Indicadores Educacionais com a finalidade de:

a. Acompanhar Indicadores da Educação Básica e Superior;

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000

☎ 3755-1368 ou 3755-2900

e-mail pmesmec@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- b. Acompanhar Indicadores de Qualidade da Educação Básica e Superior;
- c. Acompanhar Indicadores de Equidade Educacional (renda, raça, sexo, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).
- d. Articular-se com observatórios de monitoramento e de Indicadores Educacionais.

III- Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação com finalidade de:

- a. Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;
- b. Promover debates sobre resultados e desafios da Política Nacional de Educação;
- c. Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento e implementação dos Planos Decenais de Educação.

IV- Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno “ad referendum” das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento, com objetivo de:

- a. Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação e das próximas Conferências Municipais de Educação;
- b. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação.

V- Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação com finalidade de:

- a. Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, de conteúdo e periodicidade das publicações do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação;
- b. Produzir e selecionar matérias para as publicações;
- c. Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 21- São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

☒ Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000

☎ 3755-1368 ou 3755-2900

e-mail pmesmec@yahoo.com.br

10

Gleidimar Lopes dos Santos
Atiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I- Articular o Município na organização de seu Fórum e Conferências de Educação, com finalidade de:

- a. Elaborar as orientações para a organização Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação;
- b. Elaborar as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação;
- c. Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação.

II- Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação e a Conferência Municipal de Educação para:

- a. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação e às Conferências Municipais de Educação;
- b. Colaborar com a realização da próxima CONAE (Conferencia Nacional de Educação);
- c. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação;
- d. Acompanhar a publicação de portarias sobre o Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação.

III- Articular os meios para colaborar com a organização do Fórum e Conferências Municipais de Educação:

- a. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum e Conferências Municipais de Educação;
- b. Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União ao Município.

Art. 22- São atribuições do/a Secretário/a Executivo/a do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação:

I- Promover apoio técnico-administrativo ao FME;

II- Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;

III- Tornar públicas as deliberações do FME;

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000

☎ 3755-1368 ou 3755-2900

e-mail pmesmec@yahoo.com.br

11

Geidimar Lopes da
Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IV- Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

Parágrafo Único- O/A coordenador/a eleito/a conduzirá o processo de escolha do/a secretário/a executivo do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação.

Art.23- Será eleito em plenária o/a secretário/a responsável por redigir as atas das reuniões do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação.

CAPÍTULO - IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24- A participação no Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 25- O Regimento Interno do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único- Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação.

Art. 26- Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação.

Art. 27- Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Debate Permanente da Educação, em Portaria editada pela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga - ES e publicada em jornal de circulação local, bem como afixada nas dependências da Prefeitura.

Aprovado pelos Membros do Fórum Municipal de Debate Permanente de Educação e Cultura de Ecoporanga/ES, em 23 de junho de 2017.


Valdete Leonídio Pereira

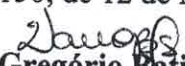
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.907 de 02/01/2017.


Débora Kristyna Silva

Representante da CDL – Câmara de Dirigentes
Lojistas de Ecoporanga/ES
Portaria nº 150, de 12 de Maio de 2017


Venecy José Damascena

Representante do Sindicato Rural de
Ecoporanga/ES
Portaria nº 150, de 12 de Maio de 2017


Vanete Gregório Batista Souza
Representante do Conselho Municipal de
Educação de Ecoporanga/ES
Portaria nº 150, de 12 de Maio de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


Emerson Vicente de Oliveira

Representante da Câmara Municipal de
Ecoporanga/ES
Portaria nº 150, de 12 de Maio de 2017


Greidismar Lopes dos Santos

Representante da Câmara Municipal de
Ecoporanga/ES
Portaria nº 150, de 12 de Maio de 2017


Marilza da Silva Batista

Representante do Conselho Tutelar de
Ecoporanga/ES
Portaria nº 150, de 12 de Maio de 2017


Fábio José Moreira da Silva

Representante da Cárita Paroquial de
Ecoporanga/ES
Portaria nº 150, de 12 de Maio de 2017


Edivaldo Maciel de Souza

Representante da AMEECO – Associação de
Ministros Evangélicos de Ecoporanga/ES
Portaria nº 150, de 12 de Maio de 2017


Neilene Oliveira Clara


Representante da Secretaria Municipal de
Educação e Cultura de Ecoporanga/ES
Portaria nº 150, de 12 de Maio de 2017

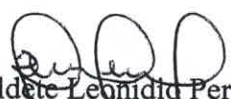

Ana Cristina Pereira Machado Silva

Representante da Secretaria Municipal de
Educação e Cultura de Ecoporanga/ES
Portaria nº 150, de 12 de Maio de 2017

Homologo:

Em 12 de maio de 2017.


Elias Dal-Col
Prefeito Municipal


Valdete Leonilda Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.907 de 02/01/2017.

Publicado no Mural da Prefeitura de Ecoporanga e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de
Ecoporanga/ES em 12 de maio de 2017